



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 72

de 13 de dezembro de 1948.

DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 3º BATALHÃO DE CAÇADORES DA FORÇA PÚBLICA.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar ao Governo do Estado a área do terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a construção do prédio para o quartel do 3º Batalhão de Caçadores da Força Pública Estadual, a saber:

"Começa na divisa com o Departamento de Estradas de Rodagem e segue pela Estrada do Morro do Cipó rumo 48º 30' SE-MM com a distância de 340,70 mts; daí segue a direita pela coroa de arame farpado confrontando com os terrenos da Vila Caldeira rumo 68º 30' 30-MM com a distância de 242,50 mts; daí segue em linha reta confrontando com a Chacara Olímpia (próprio Municipal) rumo 22º 00' NO-MM com a distância de 300,00 mts; e finalmente daí ao ponto de partida rumo 66º 30' NE-MM com a distância de 87,00 mts. confrontando com os terrenos do Dr. Luzia Gallaci Luciano e com o Departamento de Estradas de Rodagem, com a área total de 50.000 metros quadrados".

ART. 2º - O imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de dois (2) anos não estiver iniciada a construção do respectivo edifício ou si em qualquer tempo, for mudado o fim a que se destina.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. O Secretário a faça publicar.

a) - José do Magalhães
Prefeito Municipal.

Confere com o original

Secretário-Chefe do Expediente